



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 382/2005
Serviço : Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (encaminha)
Em 04.10.2005

Ex.mo. Sr. Vereador José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Com a presente encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo autorizar ao Município de Mariana a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais e outras entidades, com o propósito de se edificar, implantar e manter uma espaço cultura destinado ao programa de formação continuada do pessoal do Magistério, programa conhecido como Casa do Professor.

O espaço cultural será construído em um terreno pertencente ao Estado de Minas Geras, vinculado à Secretaria de Estado da Cultura, situado na Rua Dom Viçoso – centro histórico da cidade e abrigará sala de treinamento, biblioteca, sala de multimídia, além de um memorial destinado a homenagear Diogo de Vasconcelos, historiador marianense que nasceu em uma casa que existiu naquele local.

Com tal iniciativa além de se compor o alinhamento das edificações existentes naquela rua centenária, estaremos oferecendo ao profissional do ensino um espaço próprio para continuidade de seus estudos, aprimoramento profissional e permanente qualificação.

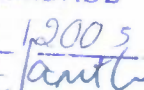
A iniciativa conta ainda com a parceria do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, a Casa da Cultura - Academia Marianense de Letras e Artes e a Samarco Mineração S.A, dentro do programa Comunidade Cidadã.

Assim, dispondo destas parcerias saudáveis, que nos propicia um atendimento de qualidade aos nossos educadores e consequentemente aos nosso educandos, promovendo a educação e atendimento a pessoas de todas as idades, vimos à presença de Vossas Excelências apresentar a proposta de autorização legislativa para se firmar Convênio com o Estado e Minas Gerais e outras entidade visando alcançar tal propósito.

Acreditamos que a comunidade Marianense tem muito a se beneficiar com a formação continuada de seus educadores e a crescente melhoria da qualidade do ensino. Obviamente que este fomento às ações de governo conta com a colaboração de parceiros úteis e comprometidos.

Cordiais saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CAMARA MUNICIPAL DI MARIANA
APROVADO DI UNANIMIDADE
Em 31 / Outubro 2005
 Presidente
 Secretario

CAMARA MUNICIPAL DI MARIANA
APROVADO DI UNANIMIDADE
Em 24 / Outubro 2005
 Presidente
 Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 83 2005

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Cultura do Estado de Minas Gerais e Outras entidades visando a implantação da Casa do Professor e dá outras providências

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, convênio de cooperação mútua para construção, implantação e manutenção do espaço cultural destinado à implantação do Programa de Formação Continuada do Pessoal da Educação - Casa do Professor.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos comuns estipulados no Convênio, fica o Município autorizado a receber em comodato terreno pertencente ao Estado de Minas Gerais, sito na Rua Dom Viçoso – Mariana – MG., e nele edificar as dependências da Casa do Professor.

Art. 3º - Para acobertar as despesas com a construção, implantação e manutenção da Casa do Professor o Poder Executivo Municipal poderá designar recursos em seu orçamento do exercício de 2006 e seguintes.

Art. 4º - O Poder Público Municipal manterá no espaço cultural uma área destinada ao Memorial Diogo de Vasconcelos, em homenagem à este historiador mineiro, por ter existido naquele terreno a casa onde nasceu o ilustre marianense.

Art. 5º - O Memorial Diogo de Vasconcelos será gerido em parceria com o Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais e a Casa de Cultura – Academia Marianense de Letras e Artes.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese será permitida a sub-cessão, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência de direitos e obrigações advindas do Contrato de Comodato.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DI MARIANA
APROVADO DI UNANIMIDADE

Em 31 / Outubro / 2005

Presidente Secretário

CAMARA MUNICIPAL DI MARIANA
APROVADO DI UNANIMIDADE

Em 24 / Outubro / 2005

Presidente Secretário